COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI 560/2023
AUTORIA: VEREADOR KLEBER FERNANDES
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

NORMA PROGRAMÁTICA. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PARECER DESFAVORÁVEL.

RELATÓRIO

De Autoria do Senhor Vereador Kleber Fernandes, o Projeto de Lei n. 560/2023 institui a política municipal "VINI JR" de combate ao racismo em estádios e arenas esportivas de Natal.

Apesar de não constar nos autos a certidão legislativa que atesta a existência de outras proposições com conteúdo idêntico, este parecerista já emitiu parecer anteriormente em proposições da mesma natureza, de autoria do Vereador Aroldo Alves, a saber, o PL n. 429/2023, no qual constava nos autos certidão legislativa a despeito do PL 376/2023 de autoria do Senhor Vereador Robério Paulino.

O Projeto em apreço é acompanhado de justificativa.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é o Projeto de Lei a proposição adequada para a discussão e regulamentação da matéria.

Entretanto, como explanado anteriormente, a proposição em apreço possui conteúdo idêntico à duas outras proposições, a saber o PL 376/2023 e 429/2023. Deste modo, de acordo com o entendimento já pacificado e orientação desta Comissão, é imperioso reconhecer a prejudicialidade da proposição em comento.

VOTO

Portanto, no que me compete examinar, opino **DESFAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 560/2023.

Natal/RN, 16 de Novembro de 2023.

PRETO AQUINO
Vereador Relator - PSD

João Cláudio Fernandes Dantas
Advogado OAB/RN 5539